

DECRETO Nº 1.073 DE 14 DE MARÇO DE 2002.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.124,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 777 de 13 de março de 2002,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.124,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional especial, terão a seguinte origem:

I – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correrão à conta daqueles recursos que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 768, de 2002, na forma autorizada pelo § 8º do Art. 166 da Constituição Federal, *c/c* o *caput* do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – R\$ 47.124,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais) no Convênio nº 750849/2001, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Programa de Trabalho nº 12361004036990163, Natureza da Despesa 444052, Empenho nº NE750837 de 04/12/2001, conforme Subcláusula Segunda e Terceira do citado instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de março de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori

ANEXO AO DECRETO Nº 1.073 DE 14 DE MARÇO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>		
<i>Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</i>		
2004.123611591.008	4.4.90.52-05	48.000,00
2004.123611591.008	4.4.90.52-08	47.124,00
TOTAL		95.124,00

Certifico que o presente Decreto foi afixada em local de estilo, para a sua respectiva publicidade.

Em, 14 de março de 2002

Celso Rampini do Carmo